Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.530, DE 23 DE ABRIL DE 1999.

RETIFICA O ART. 1º E 2º DO DECRETO 1.898, DE 16.10.91, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O SERVIDOR MANOEL CARDOSO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no Processo nº 4322, de 22.08.91 e Lei 1.751/52 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei Municipal nº 535, de 14.04.60,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 1.898, de 16.10.91, é retificado e passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 16 de outubro de 1991, ao Servidor Estatutário Sr. MANOEL CARDOSO, matrícula nº 5.024, no cargo de Operário R-2, lotado na Secretaria de Administração, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a Promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, conforme art. 178 da Lei nº 1.751, de 22.02.52, do Estatuto do Funcionário Público do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei nº 535, de 14.04.60 e na forma do art. 40, inciso III, na letra "a" da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.*

Art. 2º *- Perceberá na inatividade Proventos Integrais conforme discriminado abaixo:*

BÁSICO: Cr$ 49.863,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros), conforme Lei Municipal nº 2.344/91;

AVANÇOS: 10 (5% cada, num total de 50%) Cr$ 24.931,50 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e cinqüenta centavos), conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 1.041/68.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25%: Cr$ 12.465,75 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), conforme Lei Municipal nº 12/47;

TOTAL: Cr$ 87.260,25 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta cruzeiros e vinte e cinco centavos) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 23 DE ABRIL DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração